



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTÓCOLO SOR Nº 955
Em 21/06/2016

PROJETO DE LEI N° / 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP

10.302.0038.2.132 – Tratamento e Assistência Médica – Pessoas Carentes

3390.32.00 745 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 150.000,00

Total R\$ 150.000,00

Total Geral R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0000.0.003 – Pagamento de Dívida Interna

3290.21.00 255 – Juros sobre a Dívida por Contrato

100 Recursos Ordinários R\$ 12.212,68

4690.71.00 257 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

100 Recursos Ordinários R\$ 87.787,32

Total R\$ 100.000,00

02.08.15.122.0001.2.055 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.39.00 1333 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Total Geral	R\$ 150.000,00
-------------	----------------

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de Junho de 2016

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 21 de Junho de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei encaminhado a esta Augusta Casa Legislativa, uma vez que é necessária a suplementação para o cumprimento de ordens judiciais que impõem ao município o ônus de suportar inúmeros medicamentos, insumos, procedimentos e etc....

Ressalta-se, tal qual é de conhecimento notório, o município vem sendo deveras demandado judicialmente, por inúmeras pessoas, para arcar com os custos, assim como fornecer medicamentos, insumos, cirurgias e demais procedimentos médicos, fato que impõe a presente suplementação pretendida, para que possamos dar cumprimento às ORDENS JUDICIAIS.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.